



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
— Estado de São Paulo —

*D. José Bourabey*

0005

LEI Nº 1.027/77 DE 22 DE MARÇO DE 1.977.

Autoriza celebração de Convênio e das outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS - FUNEST - , convênios, contratos ou compromissos, destinados à realização de programas, obras e serviços de interesse Público.

Artigo 2º- A autorização de que fala o artigo 1º fica condicionada à existência de verba respectiva no orçamento Municipal, regular, ou por créditos suplementar ou especial.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de Março de 1.977.-

*D. José Bourabey*

José Bourabey  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba aos 22 de Março de 1.977.-

*Ivan Ferreira Fonseca*  
Ivan Ferreira Fonseca  
Chefe da D.E.A.C.